



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º _____

L. E. I. Nº 1.691/78

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das referências numéricas que estabelecem os vencimentos dos funcionários municipais, regidos pela lei nº 1.405 de 12 de outubro de 1972 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS), fixados pela lei nº 1.636/77, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de maio de 1978.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 827.127,74 (Oitocentos e vinte e sete mil, cento e vinte e sete cruzeiros e setenta e quatro centavos).

§ Único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

64-99999999.05 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
3260.00 - Reserva de Contingência

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de maio de 1978

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

SÉRGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

EDC